



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00070

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009		
DEPUTADO EUNÍCIO OLIVEIRA		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

## TEXTO

Acrescente-se ao art. 7º da MPV nº 459/2009 o seguinte parágrafo único:

Art. 7º .....  
Parágrafo único. A regulamentação de que trata o *caput* deve prever, obrigatoriamente, contrapartida de Estados e Municípios para a complementação dos empreendimentos, admitindo-se, para tanto, a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos, aportes financeiros ou desoneração tributária.

## JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos importante prever que a realização de projetos em áreas urbanas deve incluir necessariamente algum tipo de contrapartida de Estados e Municípios, para que haja uma real parceria entre os vários níveis de Governo e não apenas dependência em relação à esfera federal. Entretanto, estamos cientes de que essa contrapartida não se pode resumir a aportes financeiros, sob pena de se fazer um programa que atenda a quem já dispõe de algum recurso, não a quem efetivamente necessita de moradia. Assim, estamos admitindo, como contrapartida, elementos alternativos, como a doação de terreno, a implantação de infraestrutura, a prestação de assistência técnica aos projetos ou desoneração tributária.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/04/2009, às 18:46
José Soares / Matr.: 31577

ASSINATURA <u>Macom</u>	FI. 201 MPV 459/09 SSACM
----------------------------	--------------------------------

